Rio de Janeiro, 27 de março de 2018

Fecomércio RJ

Of. Circ. Nº 030/18

Referência: FECOMÉRIO RJ obtêm liminar para suspender a eficácia da expressão "que o fixe a maior" da Lei 7.898/2018 que institui Pisos Salariais no âmbito do

Estado do Rio de Janeiro.

Senhor(a) Presidente,

De acordo com o Ofício Circular 016/18, a Lei 7.898/2018 publicada no Diário do Estado do Rio de Janeiro em 08.03.2018, estabelece em 6 incisos os Pisos Salariais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para diversas categorias.

A Fecomércio RJ ingressou com Representação de Inconstitucionalidade em face da referida Lei, no que tange a expressão contida no caput do artigo 1º "que o fixe a maior".

A citada expressão delimitava a autonomia sindical, ao prever que valeria o maior valor entre os pisos estabelecidos na referida Lei e os Acordos e Convenções coletivas firmados.

Por unanimidade foi concedida liminar para suspender a aplicabilidade e eficácia da expressão, permitindo prevalecer sobre os pisos salariais previstos na Lei 7.898/2018, outros eventualmente estabelecidos em Lei Federal, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, ainda que menores, privilegiando o acordado entre os representantes das categorias, cumprindo, assim, a delegação constitucional.

Informamos ainda que estamos à disposição para elucidar qualquer dúvida.

Atenciosamente,

vician francis

Natan Schiper Diretor Secretário